



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador da Sede Administrativa do CONSAÚDE – Rua Fernando Pinheiro D'Ávilla, 200 – Cel. Fabriciano/MG

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante: CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço **CNPJ:** 00.853.908/0001-48 **Endereço:** Rua Fernando Pinheiro D'Ávilla, 200 – Santa Terezinha II – Cel. Fabriciano/MG

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Natureza do Objeto: Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de elevador

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador instalado na sede administrativa do CONSAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações do equipamento:

Marca/Fabricante: Não identificado.

Tipo: Elevador de passageiros / maca

Capacidade: 12 passageiros ou 840 kg

Número de paradas: 3 pavimentos

Observações: sem espelhos internos; cabina adaptada para transporte de maca

Localização: Rua Fernando Pinheiro D'Ávilla, 200 – Cel. Fabriciano/MG



Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção periódica de elevadores constitui obrigação legal decorrente das normas técnicas da ABNT NBR 5665 e NBR NM 207, bem como das disposições da NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e da legislação estadual aplicável, sendo indispensável à garantia da segurança dos usuários e servidores que transitam nas instalações do CONSAÚDE.

3.2. A regularidade dos serviços de manutenção preventiva visa reduzir o risco de paralisações, preservar a vida útil do equipamento e assegurar o funcionamento adequado para o transporte de pessoas.

3.3. A contratação atende ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e ao planejamento das contratações previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção Preventiva:

4.1.1. A CONTRATADA deverá realizar 1 (uma) visita técnica mensal de manutenção preventiva, abrangendo no mínimo:

- **Casa de máquinas:** verificação e lubrificação de motor, freio, redutor, limitador de velocidade e demais componentes;
- **Caixa e poço:** verificação de guias, cabos de aço, contrapeso, para-choques e amortecedores;
- **Cabina:** verificação de operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, corredeiras e botoeiras;
- **Dispositivos de segurança:** teste e regulagem de limitadores, fins de curso e para-choque de cabina e contrapeso;
- **Sistema elétrico:** verificação de cabos elétricos, quadro de comando, iluminação de emergência e sinalizadores;
- **Polias e tensores:** verificação do estado de conservação, alinhamento e lubrificação;
- **Portas de pavimento:** verificação de funcionamento e regulagem de fechaduras e trincos nos 3 (três) pavimentos;
- **Lubrificação geral:** conforme especificações técnicas.

4.1.2. Após cada visita preventiva, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico de Manutenção (RTM), datado e assinado por responsável técnico habilitado, com descrição dos serviços realizados, estado geral do equipamento e indicação de eventuais necessidades de substituição de peças ou intervenções adicionais.

4.1.3. O relatório técnico de manutenção de que trata o item 4.1.2 deverá ser fixado no interior do elevador, juntamente dos números de telefones da empresa responsável, inclusive para o caso de chamados de emergência.



4.2. Manutenção Corretiva:

4.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva nos seguintes termos:

- Limite de 3 (três) chamados mensais incluídos no valor da mensalidade;
- Horário de atendimento: segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 20h;
- Tempo máximo de atendimento ao chamado: até 4 (quatro) horas úteis contadas do acionamento;
- Chamados fora do horário ou acima do limite mensal contratado poderão ser objeto de cobrança adicional, cujo valor deverá constar da proposta comercial;
- O resgate de pessoas retidas em cabina constitui atendimento emergencial de prioridade máxima e deverá ser realizado independentemente dos limites acima, sem ônus adicional.

4.2.2. Os serviços corretivos incluem diagnóstico, regulagem, reparo e substituição de componentes defeituosos, com utilização de peças originais ou equivalentes certificadas pelo fabricante. O custo de peças e materiais não está incluído na mensalidade e será objeto de orçamento prévio submetido à aprovação do CONSAÚDE antes de qualquer substituição.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter registro ativo junto ao CREA/MG durante toda a vigência contratual;
- b) Designar Responsável Técnico (engenheiro mecânico ou eletromecânico) com ART recolhida junto ao CREA/MG, apresentando comprovação no ato da assinatura do contrato;
- c) Dispor de seguro de responsabilidade civil que cubra danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços, com apólice vigente durante toda a execução contratual;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal técnico qualificado, uniformizado e portando EPIs adequados;
- e) Emitir Relatório Técnico de Manutenção após cada visita preventiva;
- f) Comunicar imediatamente ao CONSAÚDE qualquer anomalia que represente risco à segurança dos usuários;
- g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato sem prévia autorização escrita do CONSAÚDE;
- h) Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual.

5.2. Obrigações do CONSAÚDE:

- a) Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao equipamento e à casa de máquinas nos horários agendados;
- b) Efetuar o pagamento da mensalidade até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada;

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



- c) Designar fiscal de contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços;
- d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas no funcionamento do equipamento;
- e) Aprovar previamente orçamentos de substituição de peças antes de autorizar a execução.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de cotação de preços e eventual contratação, a empresa interessada deverá comprovar:

- Registro ou inscrição no CREA/MG como empresa de engenharia;
- Responsável Técnico: indicação de engenheiro mecânico, eletromecânico ou habilitação equivalente, com registro no CREA e ART recolhida para o contrato;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, ou declaração de compromisso de sua contratação antes da assinatura do contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante Receita Federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONSAÚDE nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A proposta comercial deverá discriminar:

- Valor da mensalidade pelos serviços de manutenção preventiva (1 visita/mês) e corretiva (até 3 chamados/mês, 2ª a 6ª, 7h–20h);
- Valor do atendimento fora do horário contratado (se aplicável);
- Valor do chamado adicional além do limite de 3 mensais (se aplicável);
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. O valor contratual será reajustado anualmente pelo INPC/IBGE ou índice setorial pertinente, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.



9. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros e de cargas;
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Legislação estadual e municipal aplicável à operação de elevadores em Minas Gerais;
- Recomendações técnicas do fabricante;

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar e atestar a execução dos serviços preventivos mensais, receber e arquivar os RTMs, controlar os chamados emergenciais e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados ao equipamento, às instalações ou a terceiros.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência tem caráter descritivo e orientativo para fins de pesquisa e cotação de preços, não constituindo compromisso de contratação pelo CONSAÚDE.

12.2. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao setor administrativo do CONSAÚDE pelo telefone (31) 3830-1010 ou pelo e-mail compras@consaudevaledoaco.com.br

12.3. O CONSAÚDE reserva-se o direito de não contratar com o proponente de menor preço caso não estejam atendidos os requisitos de habilitação ou as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

Cel. Fabriciano/MG, 13 de maio de 2026.

Ângela Lima de Paula Barroso
Secretária Executiva



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

Planilha de Preços:

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Manutenção preventiva mensal (1 visita/mês) + corretiva (até 3 chamados/mês)	Mês	12		
2	Hora técnica adicional (se aplicável)	Hora	–	Valor por hora adicional R\$	

Proposta válida por: _____ (mínimo de 60 dias).

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os preços ofertados são os efetivamente praticados no mercado, responsabilizando-me civil e penalmente por eventuais irregularidades.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ da empresa: _____